

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020 - nº 142 - Ano III
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
15 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL N° 91/DRH/2020

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCAÇÃO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
38º	Vitor Lucas Massaru Mori	40.173.338-5

Piracaia, 05 de fevereiro de 2.020.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.306

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 06 de janeiro de 2020, o SR. LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA, portador do RG nº 40.646.326-8, CPF nº 365.755.418-10, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, "Ref. 7". Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 06 de janeiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº. 9.323

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando o requerimento do servidor efetivo;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 169/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de Fevereiro de 2.020, ao servidor efetivo do município BENEDITO JOSE PINHEIRO, RI: 143.388, ocupante do emprego de Guarda Municipal, regido pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.), o adicional por tempo de serviço/6º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei

Complementar nº 75/2.011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.324

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 361/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 05 de Fevereiro de 2.020, à servidora municipal LILIAN DE CASSIA VELLANI SILVA PINTO, RI 16.136, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº: 75/2.011.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.325

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento da servidora efetiva, constante no Processo nº: 98/DRH/2.020;

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº: 75/2.011, o adicional da sexta parte à servidora efetiva municipal ADRIANA FRANCO CALDEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.326

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento da servidora efetiva, constante no Processo nº: 15/DRH/2.016;

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº: 75/2.011, o adicional da sexta parte à servidora efetiva municipal THIRZA GONCALVES CHRIST.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.327

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 2.161/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal VERONICA SEBASTIANA PEREIRA FERNANDES MORAIS, RI 10.642, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2.019.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.328

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento da servidora efetiva, constante no Processo nº: 2.160/DRH/2.019;

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº: 75/2.011, o adicional da sexta parte à servidora efetiva municipal VERONICA SEBASTIANA PEREIRA FERNANDES MORAIS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.329

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.501/DRH/2.014.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal VIVIANE DELFINO PINHEIRO,

RI 10.634, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2.019.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.330

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento da servidora efetiva, constante no Processo nº: 2.215/DRH/2.019;

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº: 75/2.011, o adicional da sexta parte à servidora efetiva municipal VIVIANE DELFINO PINHEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.331

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Marcelo Baessa de Oliveira, R.G. 33.057.011-0, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica II- Música, de provimento efetivo, referência "XV-A".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.332

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Ana Luiza Barreto Bueno Armellei, R.G. 29.121.352-2, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, referência "XV-B".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de fevereiro de 2.020

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.333

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Karen Silva, R.G. 40.325.866-2, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, referência "XV-B".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de fevereiro de 2.020

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.334

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Maria Francicléia Alves Almeida, R.G. 55.199.698-5, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, referência "XV-B".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de fevereiro de 2.020

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.335

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Daniela Lopes Pinheiro, R.G.

44.828.182-x, para ocupar o cargo de Agente de Organização Escolar, de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA
Coordenadora Social
LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.336

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Laryssa Puskarek Lucio, R.G.

50.035.996-9, para ocupar o cargo de Agente de Organização Escolar, de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.337

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Isabella Cristina de Oliveira Gonçalves, R.G. 50.407.647-4, para ocupar o cargo de Agente de Organização Escolar, de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.338

"Constitui a Comissão para análise, seleção e classificação dos projetos de venda, referente à Chamada Pública nº 001/2020 que especifica".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das

atribuições legais, e, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE 04/2015, e CONSIDERANDO o contido no Processo Licitatório nº 80/2020 – Dispensa 04/20 – Chamada Pública nº 01/2020,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão para análise, seleção e classificação dos projetos de venda, referente à Chamada Pública nº 001/2020, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- Roberlei Lopes
- Karina Batista Borghi
- Marcio de Oliveira
- Fernando Henrique Alves Garcia Banhos

III – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão a aos Departamentos interessados.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de fevereiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA N.º 9.339

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 05 de fevereiro de 2020, a Sra.

Stela Dalva Sorgon, portadora do RG. n.º 14.978.175-1, CPF. n.º

153.953.118-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Pedagógico, Referência 7.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 05 de fevereiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.679 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a requisição administrativa de bens, serviços e pessoal do Hospital e Maternidade “Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo”, desta cidade, visando à manutenção da Assistência Médico-Hospitalar no município e dá outras providências” DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 7º, inciso II, c/c. art. 137 e sgs., da Lei Orgânica do Município e na esteira das disposições da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso XIII, e

Considerando que o Hospital e Maternidade “Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo”, desta cidade, atravessa no momento grave crise financeira, fato que vem comprometendo a qualidade do atendimento do serviço de saúde à população;

Considerando que referido Hospital e Maternidade é o único hospital do município com atendimento Convênio-SUS de gestão plena; Considerando que na Assembléia Geral Extraordinária da Irmandade realizada em abril de 2013, deliberou-se em paralisar parte dos serviços relativos às internações clínicas e pediátricas, mantendo somente a enfermaria com os doentes internados até sua alta, bem como da Maternidade, e só realizando os partos que derem entrada no período expulso, e na manutenção dos serviços de Pronto Socorro 24 horas para atendimento de urgência e emergência e observação de no máximo 24 horas;

Considerando que a paralisação desses atendimentos acarreta graves transtornos no serviço hospitalar, com imprevisíveis prejuízos à saúde da população com agravos eventualmente fatais e que estas condições constituem situação de risco à saúde pública que pode levar a consequências de calamidade pública

Considerando que o instituto de direito público da requisição, é o meio adequado para que o poder executivo municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Piracaia, fazendo-a funcionar com os recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde;

Considerando que, acima dos interesses da Irmandade de Misericórdia de Piracaia, se encontram os direitos inalienáveis à saúde e à vida das pessoas, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, Inciso XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, Inciso II, determina que é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”;

Considerando que o artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Piracaia estabelece que as ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao poder público a sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e complementarmente, através de terceiros e pela iniciativa privada;

Considerando que essa crise culminou, por decisão da referida Assembléia Geral Extraordinária, na assinatura do Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Irmandade da Santa Casa e o município de Piracaia para que o município passe, doravante, a operacionalizar os serviços de saúde prestados pela Santa Casa, e Considerando, finalmente, o disposto no artigo 219, parágrafo

único, itens 1, 2 e 4 da Constituição do Estado de São Paulo, no sentido de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que o Poder Público Estadual e Municipal garantirão, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis e o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde

DECRETA:

Art. 1º - É decretada a intervenção no Hospital e Maternidade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, desta cidade, por intermédio do instituto da Requisição dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde, como também todos seus ativos, sejam eles quais forem (circulante, realizável ou permanente), além dos serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, em quantidade estritamente necessária ao desenvolvimento dos serviços afetados à prestação de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, até 31 de janeiro de 2021.

§ 1º - O prazo da intervenção poderá ser prorrogado, por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação do Hospital e Maternidade, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à saúde.

§ 2º - A intervenção ora decretada destina-se a oferecer à população o imediato e adequado serviço médico-hospitalar nas instalações do Hospital e Maternidade, a fim de manter os serviços essenciais necessários ao atendimento à gestão plena municipal, do Convênio SUS, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal e das verbas que vierem a ser repassadas pelo Estado e União.

Art. 2º - É nomeado como interventor SR. MARCOS TADEU GALLOTTI, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 12.837.460, CPF n.º 051.514.418-50, residente e domiciliado a Rua Guarujá, n.º 965 – Jardim Paulista – Atibaia – SP, com plenos poderes de direção e administração do corpo clínico, do pessoal administrativo e de manutenção, estando investido das atribuições intervencionistas, devendo, ainda, gerir as contas bancárias atualmente existentes, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho de suas funções.

§ 1º - O Interventor poderá delegar competências ao seu exclusivo critério, auxiliares ou prepostos, excetuadas aquelas relativas à movimentação do patrimônio sob intervenção e das contas bancárias constantes do “caput”.

§ 2º - Para a execução da presente intervenção, o Interventor será auxiliado por uma Comissão Gestora.

Art. 3º - Requisitados os bens e serviços referidos no artigo 1º deste Decreto, qualquer ato praticado pela Provedoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo que venha a contrariar o presente Decreto será nulo de pleno direito.

Art. 4º - O interventor deverá apresentar, relatório circunstanciado das suas atividades, bem como da situação “patrimonial da Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paulo, evidenciando as diferenças que se tenham verificado a cada período, em relação aos recursos recebidos e aplicados, bem como despesas, para a Chefe do Poder Executivo, para a Comissão Gestora e na Promotoria de Justiça, até o dia 15 do mês em curso.

Parágrafo Único - O interventor ora nomeado poderá requisitar força policial para garantir a segurança pública no momento ou após a ocupação administrativa, bem como fica autorizado a requisitar

a Guarda Municipal para garantir a segurança interna das instalações do Hospital e Maternidade mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, durante a vigência da presente intervenção.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, designadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Deverá ser fixado um dia do mês para o pagamento dos médicos e funcionários.

Art. 7º - Fica observado que, a Santa Casa continuará a dar atendimento particular e conveniado, preservada a não acumulação de horários e de pagamentos, aos respectivos de origem pública, considerados os médicos, serventuários e funcionários.

Parágrafo Único - As receitas dos ativos financeiros serão utilizadas para pagamentos dos fornecedores em aberto até a presente data.

Art. 8º - O interventor, na sua gestão, deverá respeitar os parcelamentos e acordos promovidos em relação aos débitos fiscais e trabalhistas, honrando os pagamentos, nas datas apazadas.

§ 1º - O interventor se compromete a efetuar o parcelamento dos débitos fiscais relativos às retenções dos empregados e fornecedores, em relação aos dois últimos mandatos.

§ 2º - O interventor, ora nomeado, providenciará a contratação de auditoria independente para realizar o levantamento da situação financeira e patrimonial da entidade.

Art. 9º - Em caso de eventual rescisão contratual, promovida pelo interventor, em relação aos funcionários, servidores e médicos contratados, o pagamento de verbas decorrentes respectivas poderá ser feito de forma integral e de imediato.

§ 1º - Em caso de parcelamento, o pagamento deverá ser iniciado de forma incontinente ao desligamento, e inclusas as parcelas no quadro de despesas, a ser suportado pelo aporte financeiro da Instituição, e dentro de seus limites, considerados os demais gastos e custos, quanto ao bom funcionamento da Instituição, inclusive quando de sua restituição à administração privada.

§ 2º - O interventor, em caso de desligamento, em relação a funcionários, servidores e médicos contratados, deverá levar em conta a necessidade futura e de vontade de todas as partes participantes do presente ato, de retorno do atendimento de cirurgias obstétricas pela Instituição, o mais breve possível, a ser considerado também o prazo final previsto de encerramento de intervenção.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 31 de janeiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume, Departamento de Administração, em 31 de janeiro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.680 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 502.055,00 (quinhentos e dois mil, cinquenta e cinco reais) para suplementar as seguintes dotações

do orçamento municipal vigente:

69-14.452.0009.2.015-339036.00	Coprd. Operacional-Dep.Obras,Serviços Municipais	
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	37.000,00
	Coord. Geral Adm.-Departamento de Finanças	
133-04.123.0028.2.025-339092.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.490,00
	Coord. Social-Departamento de Educação	
145-12.361.0016.2.032-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	460.565,00
	Total	502.055,00
Art. 2º Para atender a despesa, com o presente crédito suplementar serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:		
66-15.452.0008.2.015-339030.00	Coord. Operacional - Dep. Obras,Serviços Municipais	
	Material de Consumo	37.000,00
	Coord. Social - Departamento de Educação	
150-12.361.0016.2.034-319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	140.565,00
154-12.361.0016.2.034-339030.00	Material de Consumo	50.000,00
159-12.361.0016.2.034-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
161-12.364.0030.2.037-339018.00	Auxílio Financeiro a Estudante	30.000,00
162-12.364.0030.2.038-339036.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	60.000,00
168-12.365.0016.2.832-339030.00	Material de Consumo	100.000,00
171-12.366.0016.2.028-339030.00	Material de Consumo	20.000,00
	Coord.Social -Departamento de Cultura e Turismo	
197-133920.0018.2.066-339036.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.490,00
	Total	502.055,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de fevereiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 03 de fevereiro de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Turismo".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e com base na Lei nº 1.912 de 20/08/1997, alterada pela Lei nº 2.913 de 04/08/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal

Representante da Área de Turismo

José Antonio Petri – titular;

Janaina da Silva Carvalho – suplente;

Representante da Área de Turismo

Márcia Regina Zago – titular;

Juliano Costa da Cunha Bueno – suplente;

Representante da Área de Meio Ambiente

Hélio Fernando Peçanha Varela – titular;

Alcista Marai dos Santos Hummel de Almeida – suplente;

Representante da Área da Educação

Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira – titular;

Valéria Aparecida Takeuti Machado – suplente;

Da Iniciativa Privada

Representante de Hotéis/Pousadas

Raphael Felipe Santos – titular;

Margarida Patrício – suplente;

Representante dos Restaurantes e Bares diferenciados

Rubens Reinaldo de Oliveira – titular;

Silmara A. Fiorelini de Oliveira – suplente;

Luiz Henrique Angelis de Almeida – titular;

Mariana Ferreira – suplente;

Representante das Agências de Turismo Receptivo

Gabriela Cristina Rossetti Léo – titular;

Adauto Rodrigues de Oliveira – suplente;

Representante dos Artesãos

Edson Fernando da Silva – titular;

Luciana Rangel – suplente;

Representante da Mídia Local

Nelson Ricanelo de Godoy – titular;

Damarison Brito – suplente;

Representante da Casa do Artesão

Stela Sorgon – titular;

Karina Sorgon – suplente;

Representante da Associação dos Produtores Rurais

Julio Takashi Kikuchi – titular;

Celso Luis Moro – suplente;

Representante do Sindicato Rural

Jenifer Bruno Ramos – titular;

Cristiane Batista dos Santos – suplente;

Representante da Associação Comercial

Mario Molon – titular;

Dayana Cristina Gomes – suplente;

Representantes dos Prestadores de Serviços

Tânia Aparecida Chrispin de Oliveira Souza – titular;

Claudio Gomes Aguiar – suplente;

Representantes dos Transportadores

Carlos Cunha – titular;

Richard Vagner de Souza – suplente;

Representantes da Área de Ações Culturais

Leandro Pascui – titular;

Nathalia Galvão Pascui – suplente;

Representantes da Área de Esportes

Rafael Rizzo – titular;

Rosivaldo Alves Rocha – suplente;

Representantes das Áreas de Feiras e Exposições

Fábio Soares – titular;

David Pupin – suplente;

Representantes da Área de Segurança

Luiz Camargo – titular;

Thamara Torres – suplente;

Representantes da Associação Agroindustrial

Ana Lucia Watanabe – titular;

Gabriel Watanabe Mendonça – suplente;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 4.614, de 06 de junho de 2019.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de fevereiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 03 de fevereiro de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.682 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre: Altera membro da Comissão de Fiscalização de Transporte Coletivo Público do Município de Piracaia

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

I – Fica designado a partir da presente data, o servidor público municipal João Batista de Almeida Cruz – RI nº 21.710 em substituição ao servidor público municipal Márcio Mariano Pinto da Fonseca, designado através do Decreto nº. 4.621 de 04 de julho de 2019.

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências

necessárias.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 03 de fevereiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 03 de fevereiro de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

COMUNICADO Nº 01 – REF. CARGO DE MONITOR ESPORTIVO (REEMBOLSO DA TAXA OU TROCA DE CARGO)

DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU TROCA DE CARGO

O INDEPAC – Instituto de Cultura e Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, na condição de empresa organizadora do Concurso Público nº 01/2019 do Município de Piracaia, COMUNICA que, em razão da exclusão do cargo de MONITOR ESPORTIVO, os candidatos inscritos para este cargo deverão optar por uma das 2 (duas) situações abaixo:

- 1) solicitar o cancelamento de sua inscrição e a devolução do valor pago à referida taxa; ou,
- 2) optar por outro cargo deste certame.

Para solicitar o cancelamento da inscrição e o respectivo reembolso do valor da taxa de inscrição paga ou, ainda, optar por outro cargo do certame, o candidato ao cargo de MONITOR ESPORTIVO deverá preencher todos os campos do formulário "Solicitação de cancelamento e reembolso/ troca de opção", disponível no endereço eletrônico www.indepac.org.br (na área do Concurso Público nº 01/2019 do Município de Piracaia), imprimi-lo e enviá-lo digitalizado, juntamente com o boleto bancário referente à inscrição e o respectivo comprovante de pagamento, para o endereço eletrônico indepac@indepac.org.br, impreterivelmente, no período de 3 a 5 de fevereiro de 2020, identificando no assunto do e-mail: "Cargo Monitor Esportivo – Solicitação de reembolso ou troca de cargo"

A relação de candidatos que solicitaram a troca de cargo ou o cancelamento da inscrição e reembolso de taxa ao cargo de MONITOR ESPORTIVO será divulgada em 7 de fevereiro de 2020, por meio da Internet no endereço eletrônico www.indepac.org.br.

Os valores pagos pelos candidatos que tenham solicitado reembolso, a título de taxa de inscrição, serão devolvidos pelo INDEPAC no período de 9 a 20 de fevereiro de 2020, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo candidato, de titularidade do próprio candidato ou de terceiros. Para a devolução do valor da taxa de inscrição o candidato não poderá indicar conta-salário ou qualquer outra conta que não aceite depósitos de terceiros.

Não serão aceitos formulários de solicitação de cancelamento da inscrição e reembolso de taxa que estejam ilegíveis, incompletos, com informações incorretas ou que não contenham a assinatura do candidato.

O candidato, ao cargo de MONITOR ESPORTIVO, que não solicitar

a troca do cargo dentro do período estabelecido neste comunicado, poderá solicitar o reembolso da taxa de inscrição em qualquer prazo.

Piracaia, 3 de fevereiro de 2020.

INDEPAC – Instituto de Cultura e Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

CECHETTI & CADINI – COM. E DISTRIB DE MEDICAM LTDA. referente a nota fiscal nº 530 datada de 11/11/2019 no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

COOPERPIRA COOPERATIVA DOS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA referente a nota fiscal nº 0000388 datada de 13/12/2019 no valor de R\$ 27.964,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais);

COOPERPIRA COOPERATIVA DOS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA referente a nota fiscal nº 0000389 datada de 13/12/2019 no valor de R\$ 173.720,00 (cento e setenta e três mil setecentos e vinte reais);

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA referente a nota fiscal nº 001.224.430 datada de 30/10/2019 no valor de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais);

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA referente a nota fiscal nº 1226060 datada de 04/11/2019 no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA referente a nota fiscal nº 1228686 datada de 11/11/2019 no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA referente a nota fiscal nº 1227949 datada de 08/11/2019 no valor de R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais);

DITÃO COM D T & MAD. LTDA. ME referente a nota fiscal nº 000004723 datada de 21/01/2020 no valor de R\$ 3.229,90 (três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos);

GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. EPP. referente a nota fiscal nº 1246 datada de 13/12/2019 no valor de R\$ 4.521,00 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais);

INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA. referente a nota fiscal nº 201900000002488 datada de 07/05/2019 no valor de R\$ 7.454,48 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA. referente a nota fiscal nº 000.018.904 datada de 20/01/2020 no valor de R\$ 905,43 (novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos);

KENAN MEDICAMENTOS LTDA. referente a nota fiscal nº

000.018.920 datada de 20/01/2020 no valor de R\$ 2.147,10 (dois mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos);

LUMANN DISTRIB. DE MEDIC. LTDA – EPP referente a nota fiscal nº 000.001.730 datada de 26/11/2019 no valor de R\$ 4.099,90 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa centavos);

LUMANN DISTRIB. DE MEDIC. LTDA – EPP referente a nota fiscal nº 000.001.729 datada de 26/11/2019 no valor de R\$ 5.432,02 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos);

LUMANN DISTRIB. DE MEDIC. LTDA – EPP referente a nota fiscal nº 000.001.552 datada de 15/10/2019 no valor de R\$ 1.915,19 (hum mil novecentos e quinze reais e dezenove centavos);

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. referente a nota fiscal nº 000.183.115 datada de 6.646,50 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

RIVALDO VALÉRIO NETO EPP referente a nota fiscal nº 000.011.034 datada de 19/03/2019 no valor de R\$ 7.264,50 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 05 de fevereiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 179/2019 – TOMADA DE PREÇOS 04/2019 - PROCESSO Nº 1471/2019 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ACESSO E DO MIRANTE NO “MORRO DA PENHA”, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO. ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2019 – ORDEM DE INÍCIO: SEM ORDEM DE INÍCIO.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Fevereiro de 2020, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede em Limeira/SP, Cep:13.480-355, Rua Samuel Chequi, 132 Jardim Montezuma, cadastrada no C.N.P.J nº 04.790.722/0001-48, neste ato representado pelo Sr. José Henrique Gutierrez, portador da cédula de identidade nº .15.613.740-9, CPF nº 067.705.128-07, para o fim de aditar a cláusula II do atual

contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "b" da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Onde se lê: Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

Leia-se: Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço global. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA:
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADO:
FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a Dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso X, para locação de IMÓVEL PARA SER UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DOS SETORES AEE, UNIVESP, ESCRITÓRIO DA MERENDA ESCOLAR E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA SÃO MIGUEL, 200, CENTRO – PIRACAIA/SP, conforme documentos anexos ao Processo Licitatório nº 047/2020 - Dispensa nº 02/2020.
Piracaia/SP, 31 de janeiro de 2020.
Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e consi-

derando o pedido de aquisição de medicamentos, com base nas requisições de nº 41212 e 41216, Processo 65/2020, Dispensa nº 03/2020, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 04.274.988/0001-38
Valor: R\$ 380,00

Empresa: DROGARIA DLL EIRELI – ME, CNPJ nº. 97.535.479/0001-00
Valor: R\$ 840,00

Empresa: LUMAR COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº. 49.228.695/0001-52
Valor: R\$ 2.354,40

Piracaia/SP, 04 de Fevereiro de 2020.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 008/2020 - PROCESSO N.º 047/2020 - DISPENSA N.º 02/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: IVAN DUARTE GRANADO FERREIRA E OUTROS (DECLARADO NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DOS SETORES AEE, UNIVESP, ESCRITÓRIO DA MERENDA ESCOLAR E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA SÃO MIGUEL, 200, CENTRO – PIRACAIA/SP.
- VALOR: 6.000,00 MENSAL - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 31/01/2020.

CONTRATO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 065/2020 – DISPENSA Nº 003/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA SOCIAL- VALOR: R\$ 380,00- VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 04/02/2020

CONTRATO Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 065/2020 – DISPENSA Nº 003/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DROGARIA DLL EIRELI - ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA SOCIAL- VALOR: R\$ 840,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 04/02/2019

CONTRATO Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 065/2020 – DISPENSA Nº 003/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA SOCIAL- VALOR: R\$ 2.354,40- VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 04/02/2019

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 2241/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: EDENILSON CONSOLI 13669404821 - CNPJ: 22.232.932/0001-00

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário/hora
01	400	Hora de serviço	MECÂNICA GERAL PARA LINHA MAQUINAS Serviços de mecânica geral linha de máquinas para executar serviços de manutenção de motores, embreagens, torques, sistemas de freio e sistemas hidráulico.	R\$ 230,00

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal.

Piracaia, 03 de fevereiro de 2020

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PROCESSO Nº 2241/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 04 dias do mês FEVEREIRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa EDENILSON CONSOLI 13669404821, inscrita no CNPJ sob o nº 22.232.932/0001-00, com sede à Avenida São João, 1168, Vila Operária – Bom Jesus dos Perdões, CEP 12955-000, por seu representante legal, Sr. EDENILSON CONSOLI, portador do R.G. 20.011.153 e CPF sob o nº 13669404821, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERIÓDICO..., NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços

conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

O fornecimento dos serviços será por hora trabalhada de acordo com a seguinte tabela:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário/hora
01	400	Hora de serviço	MECÂNICA GERAL PARA LINHA MAQUINAS Serviços de mecânica geral linha de máquinas para executar serviços de manutenção de motores, embreagens, torques, sistemas de freio e sistemas hidráulico.	R\$ 230,00

PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR UM LOCAL EQUIPADO PARA MANUTENÇÕES DAS RESPECTIVAS MÁQUINAS. OFICINA SEDIADA ATÉ 20 KM FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA A ENTREGA E RETIRADA DA MÁQUINA E/OU PEÇAS, SE ESTIVER SEDIADA ACIMA DESTA DISTANCIA FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ FAZER O SOCORRO DAS MÁQUINAS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS MECÂNICOS FORA DA GARAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO OU FORA DO MUNICÍPIO, CASO A MÁQUINA ESTEJA EM TRABALHO.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
RETRO JCB 4CX	DMN 8797	2010	DIESEL
RETRO JCB 3C		2013	DIESEL
RETRO RANDON		2006	DIESEL
MOTONIVELADORA 120H		2006	DIESEL
MOTONIVELADORA 140B PAC		2014	DIESEL S-10
ROLO PÉ DE CARNEIRO		2010	DIESEL

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 – SERVIÇOS DE MECÂNICA LINHA DE MÁQUINAS

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em embreagem 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistemas de freio 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em torques 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistemas hidráulicos, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviços

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/Ordem de fornecimento, serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 30/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 2241/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições escritas, no prazo e condições estipulados NA CLAUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos

que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.3 – A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EDENILSON CONSOLI 13669404821

Testemunhas:

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 2.277/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: ETUS ALIMENTOS COM. E DIST. DE CARNES–EIRELI - CNPJ: 24.304.077/0001-13

LOTE 01 / LOTE 06 – CARNE BOVINA IN NATURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	PATINHO MOIDO IQF - Descrição do produto: carne bovina moída, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo Patinho, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (móidos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, com capacidade de 500g a 5 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo entre 10 e 30 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquer plástico. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. <i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i> MARCA: BJP	KG	7.591	R\$ 24,30	R\$ 184.461,30
2	PATINHO EM ISCAS OU CUBOS IQF - Descrição do produto: carne bovina tipo Patinho cortado em iscas ou cubos, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 5%. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. <i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i> MARCA: BJP	KG	7580	R\$ 24,98	R\$ 189.348,40
3	ALMONDEGA BOVINA – Descrição do produto : Almondega de carne Bovina, com formato redondo (esférico) cru, sem tempero. Contendo: máximo de 27% de gordura e proteína mínimo de 25%. Validade de 120dias. Em embalagens secundárias de caixa de papelão. MARCA: JBS	KG	2171	R\$ 15,22	R\$ 33.042,62
VALOR UNITÁRIO DO LOTE				R\$	64,50
VALOR TOTAL DO ESTIMADO (12 MESES)				R\$	406.852,32

LOTE 4 / LOTE 09 – CARNE SUINA IN NATURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	PERNIL EM ISCAS CONG - Carne crua e congelada EXTRA LIMPA e sem aparas, obtida de suínos abatidos, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de suíno, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação putrifa. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Apresentar SEM gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 dias da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termosoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas de 10 ou 20 kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser manido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM. Apresentar amostra na sessão pública do pregão para empresa vencedora. Ficha Técnica e Registro de Rótulo, anexados na proposta. MARCA: JBS	KG	2.980	R\$ 14,50	R\$ 43.210,00
VALOR UNITÁRIO DO LOTE				R\$	14,50
VALOR TOTAL DO ESTIMADO (12 MESES)				R\$	43.210,00

EMPRESA: PILAR ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.756.601/0001-48

LOTE 2 / LOTE 07 – FRANGO IN NATURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	FILE DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS IQF - Descrição do produto: Coxa e Sobrecoxa, cortada em cubos, medindo aproximadamente 3x3x3 cm, congelado, sem osso. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura total máxima de 12g em uma porção de 100g. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno liso, com capacidade de 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 12 kg de peso líquido, fechada com fita de polietileno ou lacrada com fita de arquer plástico. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. <i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</i> MARCA: BJP	KG	8.760	R\$ 17,20	R\$ 150.672,00
2	FILE DE PEITO EM TIRAS OU CUBOS IQF - Descrição do produto: Filé de Peito sem pele, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cubos medindo aproximadamente 3x3x3 cm ou tiras medindo aproximadamente 5x1 cm. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 2%, proteína mínima de 31%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, resistente, com capacidade para 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão reforçado, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo no máximo 16 kg de peso líquido. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima	KG	1.320	R\$ 17,20	R\$ 22.704,00
de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. <i>O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de</i>					

Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020 - nº 142 - Ano III

13

	24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. MARCA: BJP			
	VALOR UNITÁRIO DO LOTE		R\$	34,40
	VALOR TOTAL DO ESTIMADO (12 MESES)		R\$	173.376,00

LOTE 3 / LOTE 08 - PROCESSADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	KIBE DE CARNE BOVINA – Descrição do produto : Kibe de carne Bovina, pesando 50 gramas cada unidade. Contendo: Carne Bovina, água, trigo para Kibe, Gordura Bovina, Cebola, Proteína de Soja, Sal, Colágeno de bovino, alho, hortelã, aroma natural, Regulador de Acidez, Lactato de Sódio e Antioxidante Eritorbato de Sódio. Com no máximo 14% de gordura e proteína mínimo de 12%. Validade de 180 dias. Em embalagens de polietileno, atóxico, transparente e resistente, com vedação termossoldada, sem perfurações, pesando 02kg. MARCA: BRASIL BURGUEER	KG	1.891	R\$ 13,80	R\$ 26.095,80
2	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - Composta de Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, proteína de soja, sal, fécula de mandioca, carne suína, especiarias e aromas naturais(com noz moscada e mostarda) , Maltodextrina, aroma natural de fumaça. Estabilizante: tripolifosfato de sódio; Antioxidante: eritorbato de sódio; Conservante: nitrato de sódio; Realçador de sabor: glutamato monossódico; Conservantes : Nitrito e Nitrato de Sódio, corante natural: Urucum. Não contém glúten. Com no máximo 7% de Carboidratos, proteína mínima de 12%, gorduras totais máximo de 30%. Embalagem Primária: deverá conter 03 kg do produto. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, contendo 12 kg do produto. Validade : 12 meses a partir da data de fabricação. MARCA: COPACOL	KG	2.871	R\$ 8,80	R\$ 25.264,80
3	HAMBÚRGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO SABOR CHURRASCO – hambúrguer feito a partir de carne bovina, pesado de 40 e 60 gramas. Validade 12 meses. Composição porção de 100 gramas: Carboidratos: máximo de 2,5 gramas; Proteínas: mínimo de 20 gramas; Gorduras totais: máximo 12,5 gramas; Sódio: máximo de 600 mg. Validade 12 meses. MARCA: MINERVA	KG	400	R\$ 23,40	R\$ 9.360,00
4	CARNE DE AVES MOIDA TEMPERADA EMPANADA E CONGELADA (CHIKENS COM LEGUMES) : Recortes de filé de peito, ou coxa e sobre coxa, cms (carne mecanicamente separada), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, 8,8% de fécula de mandioca, pele de frango, dextrina, especiarias, vegetais (cenoura, brócolis, milho e ervilha), emulsificantes, mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), corante natural de urucum (ins 160b), corante natural de caramelo (ins 150*), polifosfato de sódio (ins 452i), espessante goma guar. (ins 412), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidante isoascorbatode sódio (ins 316), aromatizantes naturais (ins 316), aromatizantes naturais e gordura vegetal. validade de 6 meses a - 18°C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pebd impresso, medindo 36,5 x 47 cm x 0,120. Transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com	KG	2.220	R\$ 15,50	R\$ 34.410,00
	alimentos. Lacre por termo soldagem. Capacidade de acondicionamento de 2,5 kg a 3,0 kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. acrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade, capacidade de 10 kg a 12 kg. MARCA: BAITA				
5	CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE) Carne de filé de merluza (merluccius hubbis), sádios, moidos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de rosca, água, óleo de girasol, amido de milho, sal, levedura de cerveja, cebola em pó, noz moscada moída, alho em pó, (exceto pimenta) em formatos com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar , entre outros, livres de parasitas , peles, escamas, ossos, espinhas, partes de cabeça, vísceras e cartilagens além de substâncias químicas. cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente entre 25 a 26 gramas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Confeccionadas em plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. lacre por termo soldagem. capacidade de acondicionamento de 300 gramas a 5 kgs. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade de 10 kgs. MARCA: FENIX	KG	2.231	R\$ 18,50	R\$ 41.273,50
	VALOR UNITÁRIO DO LOTE		R\$	80,00	
	VALOR TOTAL DO ESTIMADO (12 MESES)		R\$	136.404,10	

LOTE 5 / LOTE 10 – PRODUTOS PRONTOS PARA CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	FILEZINHO EM PARTES GRELHADO CONG. - Descrição do produto: Filezinho/ Sassami sem pele e sem osso, cortado em partes pesando entre 5 e 40g cada pedaço, temperado e grelhado, congelado IQF (congelamento rápido individual), apresentando aspecto próprio, cor característica, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em temperatura congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Composição: Filezinho / Sassami, Água, Sal, Amido de Arroz, Dextrose de Milho, Sem Glúten. Contendo no máximo 2% de gordura total e mínimo de 27% de proteína. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno termosoldado, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 2,5 kg, litografada. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade, contendo 10 kg de peso líquido, fechada com fita gomada ou lacrada com fita de arquear plástica. Não serão aceitos embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Nos rótulos das embalagens deverão constar de forma clara as seguintes informações: Nome do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Peso líquido; Número do lote; Número de registro do produto no órgão competente; Carimbo do SIF/SISP. MARCA: FENIX	KG	2.400	R\$ 23,00	R\$ 55.200,00
	VALOR UNITÁRIO DO LOTE		R\$	23,00	
	VALOR TOTAL DO ESTIMADO (12 MESES)		R\$	55.200,00	

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SEGUIR AS EXIGÊNCIAS ABAIXO

CARACTERÍSTICAS

- ORGANOLÉPTICAS

Aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa;

Cor: própria da espécie

Odor: próprio;

Sabor: característico;

Textura: característico.

- FÍSICO-QUÍMICAS

Seguir os padrões estabelecidos pela Legislação vigente.

- MICROBIOLÓGICAS

Seguir os padrões estabelecidos pela Legislação vigente.

-MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS

Material prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica: ausência; Sujidades, parasitos e larvas: ausência; Elementos histológicos estranhos ao produto: ausência; Elementos histológicos identificadores da composição: presença.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA

Caixa de papelão ondulado reforçado, contendo no máximo 20 quilos de produto, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento.

ROTULAGEM

Rotulagem deverá estar de acordo com as legislações vigentes.

No rótulo da embalagem primária, deverá constar, de forma clara e indelével, ou por meio de etiquetas, ou por qualquer outro meio idôneo que contenha as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade e data de fabricação; componentes do produto inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados; peso líquido; número do registro do produto no órgão competente; valor nutricional impresso; identificação do produto, inclusive marca; nome

e endereço do fabricante; prazo de validade, que deve constar nas embalagens primária e secundária; número do lote; peso líquido do produto; empilhamento máximo.

PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter no mínimo 180 dias de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem inferior a 07 dias.

TRANSPORTE

O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013.

AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL ÀS SEXTAS-FEIRAS, NOS LOCAIS/ ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

EMEFEI (R) ESTAÇÃO DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022

EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262

EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359

EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419

EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379

CRECHE DO JARDIM SUDÔ

Rua Rosa Spina, s/nº

EMEFEI ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097

EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453

APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707

EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001

EE JOÃO DE MORAES GÓES

Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801

EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773

EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604

EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069

EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269

EE ELZA PEÇANHA GODOY

Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000

EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478

EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626

CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051

EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819

GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.

ABRIGO MUNICIPAL “CASA CORAÇÃO DE MÃE” SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.

CENTRO CULTURAL DE PIRACAIA SITO A PRAÇA JULIO MESQUITA Nº 138 –CENTRO PIRACAIA/SP.

Piracaia, 05 de Fevereiro de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 05

CONTRATO Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 -
PROCESSO Nº 103/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ
45.279.627/0001-61
CONTRATADO: COOPERPIRA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA, CNPJ nº 11.338.136/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME O ANEXO
I TERMO DE REFERÊNCIA - ASS: 01/02/2017.

Aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2020, compareceram as
partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA,
neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra,
brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7
SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista,
em Piracaia/SP, e de outro lado, COOPERPIRA – COOPERATIVA
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA, com sede em
Piracaia/SP, sito a Estrada Municipal José Augusto Peçanha Bran-
dão nº 80, bi Boa Vista, cadastrada no CNPJ nº 11.338.136/0001-
22, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITO-
RAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido
contrato, nos termos do art.65, §1º da LF 8666/93, conforme
segue:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA - O prazo de
vigência contratual fica prorrogado por 12 meses, a contar de
01/02/2020.

CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES – O valor deste Termo Adi-
tivo é de R\$ 4.553.548,74 (quatro milhões quinhentos e cinquenta
e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro
centavos), sendo o preço por km rodado atualizado com base no
índice IPCA (4,31%) passando de R\$ 2,87 para R\$ 2,99 por quilô-
metro rodado.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão
por conta das dotações consignadas no orçamento 2020 sob os nº
106-40392-00145-12-361-0016-2-032-3.3.90.39.00.00; 108-
40392-00160-12-361-0016-2-0826-3.3.39.00.00; 107-40392-
00145-12-361-0016-2-032-3.3.90.39.00.00 e 109-40392-
00164-12-365-0016-2-027-3.3.90.39.00.00.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do
contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo
de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento
de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus
efeitos legais.

PREFEITURA:
Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADO
COOPERPIRA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEI-
ROS DE PIRACAIA

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco